



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

Publicado no D. O.
de 03 / 09 / 2015

ms. Maggi
Servidor

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005, de 26 de agosto de 2015

Estabelece prazo e disciplina o
requerimento de licença-prêmio

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 da Constituição Estadual e art. 32, inciso II, do Regimento Interno (Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006),

Considerando que o direito ao gozo de licença-prêmio encontra-se submetido à conformidade do que estabelece a LC nº 04/90;

Considerando que a Secretaria de Gestão de Pessoas deve proceder a análise da documentação funcional a fim de comprovar o direito ao gozo da referida licença;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os requerimentos de licença-prêmio dos servidores da Assembleia Legislativa sejam protocolizados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o início do gozo da respectiva licença.

§ 1º O servidor deve protocolizar o requerimento de gozo de licença-prêmio contendo a anuência expressa do chefe imediato, especificando a quantidade de meses e a data de início da licença.



§ 2º Os requerimentos que forem protocolizados em desacordo com prazo previsto no *caput*, terá o pleito indeferido, independentemente de análise da documentação funcional.

Art. 2º O servidor deverá aguardar em exercício a publicação, na Imprensa Oficial, da autorização de gozo da licença-prêmio.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas informar o requerente sobre o trâmite do processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de agosto de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Deputado Guilherme Maluf
Presidente

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário